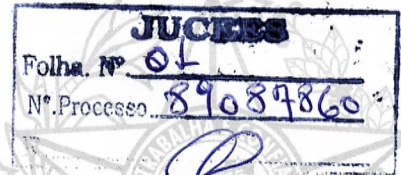


Processo nº 89087860



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0005/2020/IMAGENS/SIMPLIFICA-ES

Acordo de Cooperação Técnica nº 0005/2020 que entre si celebram a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES e o Município de ALEGRE/ES.

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, Autarquia Estadual, com sede a Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.915, Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP: 29.056-933, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.080/0001-10, doravante denominada JUCEES, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CARLOS ROBERTO RAFAEL**, brasileiro, [REDACTED] Advogado inscrito na OAB-ES sob o nº [REDACTED] CPF: [REDACTED], nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.071-S, de 09 de setembro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.101/0001-35, com sede no Parque Getúlio Vargas, s/nº, centro, Alegre ES, CEP.29.500 -000, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo prefeito Sr. **JOSE GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**, brasileiro, [REDACTED] portador do RG sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0005** regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade:

- a) Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;
- b) Implantar e operacionalizar o integrador denominado **SIMPLIFICA-ES**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;
- c) Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;
- d) Reafirmar o papel da **JUCEES** no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.
- e) Adesão do **MUNICÍPIO** a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM** instituída pela Lei nº 11.598/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

- a) Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades

- empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;
- b) Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na **JUCEES**, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o **MUNICÍPIO** e a **JUCEES**;
 - d) Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
 - e) Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
 - f) Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A JUCEES obriga-se a:

- 3.1.1. Coordenar o processo de operacionalização do **SIMPLIFICA-ES**, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;
- 3.1.2. Disponibilizar acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na **JUCEES**, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o registro. A disponibilidade das imagens vai permitir o **MUNICÍPIO** a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.
- 3.1.3. Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software **SIMPLIFICA/ES**, para o **MUNICÍPIO**, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;
- 3.1.4. Treinar servidores do **MUNICÍPIO** para utilização do software **SIMPLIFICA/ES**, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios e dos usuários do **MUNICÍPIO**, além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;
- 3.1.5. Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente acordo de cooperação técnica, juntamente com o servidor designado pelo **MUNICÍPIO**, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;
- 3.1.6. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

3.2 O MUNICÍPIO obriga-se a:

3.2.1. Condicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do **SIMPLIFICA-ES**;

3.2.2. Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;

3.2.3. Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

3.2.4. Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do **SIMPLIFICA-ES** para as atividades classificadas como de baixo risco;

3.2.5. Adotar a Classificação de Risco de Atividade prevista na Resolução nº 22 de junho de 2010 e a Resolução nº 57 de 21 de maio de 2020, instituída pelo Comitê Gestor do REDESIM, caso o **MUNICÍPIO** não possua classificação própria;

3.2.6. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº 22/2010/CGSIM;

3.2.7. Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;

3.2.8. Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;

3.2.9. Manter atualizado as regras de negócio e usuários do **MUNICÍPIO** e inserir as atualizações no software;

3.2.10. Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **JUCEES**;

3.2.11. Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do **ANEXO I**;

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Acordo de Cooperação Técnica;

3.2.12. Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo **MUNICÍPIO** a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de

dados da **JUCEES**, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme **ANEXO IV**;

3.2.13. Informar os endereços IP's válidos e máscaras pelos quais o **MUNICÍPIO** fará acesso aos sistemas da **JUCEES**, por meio de ofício, conforme **ANEXO IV**;

3.2.14. Comunicar a **JUCEES**, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por email através do endereço eletrônico redesim@jucees.es.gov.br;

3.2.15. Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela **JUCEES**, as informações para os servidor(es) substituto(s).

3.2.16. Observar os requisitos técnicos do **ANEXO III** para a execução do software **SIMPLIFICA-ES**;

3.2.17. Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da **JUCEES**, nos termos do **ANEXO II**, deste Acordo de Cooperação Técnica;

3.2.18. Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;

3.2.19. Importar os dados do **SIMPLIFICA-ES** para seus sistemas corporativos;

3.2.20. Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software **SIMPLIFICA-ES** em até 10(dez) dias após o início da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, e encaminhar a **JUCEES**, por meio de ofício, cópia do ato publicado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1 - O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica guardará a vinculação de origem, não se alterando em razão deste a relação jurídica originária.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

5.1 – As atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão executadas pelos partícipes de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do presente acordo será de seis 12 (doze) meses, podendo ser renovado, em caso de eventual interesse de ambas as partes.

6.2 – Os prazos serão contados a partir da data de publicação do resumo deste acordo na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes, respeitada a antecedência mínima de trinta (30) dias, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes da resolução, resguardando sempre o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – A JUCEES providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, no prazo de até cinco (05) dias úteis de sua assinatura, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou divergência decorrentes do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Acordo de Cooperação Técnica, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEES);

ANEXO III – REQUISITOS TÉCNICOS PARA O MÓDULO SIMPLIFICA/ES

ANEXO IV – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE

INFORMAÇÕES DA JUCEES E IP FIXO E VÁLIDO COM RESPECTIVA MÁSCARA.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, ES, 17 de Agosto de 2020.

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
RAFAEL
Dados: 2020.08.17 09:54:47
-03'00'

CARLOS ROBERTO RAFAEL
PRESIDENTE
Junta Comercial do Estado do
Espírito Santo - JUCEES

Assinado digitalmente
por JOSE GUILHERME
GONCALVES
AGUILAR:
Data: 2020.08.13
16:11:18 -0300

Jose Guilherme Gonçalves Aguilar
Prefeitura Municipal ALEGRE

Testemunhas

1. DERCY DIAS GOMES
Assinado de forma digital por DERCY
DIAS GOMES
Dados: 2020.08.17 09:57:06 -03'00'

Nome:
CPF.:

2. HENRIQUE GONCALVES RIBEIRO
Assinado de forma digital por HENRIQUE
GONCALVES RIBEIRO
Dados: 2020.08.28 11:20:42 -03'00'

Nome:
CPF.:

ANEXO I

RESPONSÁVEIS E CONTATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0005/2020/SIMPLIFICA-ES

1 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES

RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

Nome: Dercy Dias Gomes

Cargo: Assessor Especial II

E-mail: dercy.gomes@jucees.es.gov.br

Telefone: 27 3636-9300 / 99998-7227

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome: Deyler Tose Marchezini

Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação

E-mail: deyler.marchezini@jucees.es.gov.br

Telefone: 27 3636-9335

2 – MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO ACORDO

NOME: Karla Nunes de Oliveira

CPF: [REDACTED]

CARGO: Superintendente de Meio Ambiente

E-MAIL: karla.semmades@gmail.com

TELEFONE: (28) 99967-3760

RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME: Abel Mendel Filho

CARGO: Coordenador do NTI - Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

CPF: CPF [REDACTED]

Email: nti@alegre.es.gov.br

TELEFONE: 28 99298 - 2675

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. A fim de **gerenciar os termos deste Acordo de Cooperação Técnica nº 0005/2020/SIMPLIFICA-ES**, o representante do **MUNICÍPIO** abaixo assinado, através de ofício ao Presidente da **JUCEES**, designará os 02 (dois) servidores para os quais a **JUCEES** deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação Técnica.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do **ANEXO I** do presente Acordo de Cooperação Técnica.
3. Na mesma oportunidade o representante do **MUNICÍPIO** indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do acordo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do **MUNICÍPIO** à **JUCEES** por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Acordo de Cooperação Técnica é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela **JUCEES** e deverá observar os termos abaixo discriminados:
 - a) utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEES**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
 - b) acessar os sistemas informatizados da **JUCEES**, usando as informações disponibilizadas por meio do Acordo de Cooperação Técnica celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
 - c) não divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
 - d) responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 - e) zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
 - f) atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEES**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
 - g) comunicar imediatamente à **JUCEES**, as providências adotadas nos casos de utilização

irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;

h) providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEES**, quando solicitados;

i) desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;

j) responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os convenentes;

k) responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEES**; comunicando, imediatamente, à **JUCEES** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;

l) comunicar, imediatamente, à **JUCEES** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

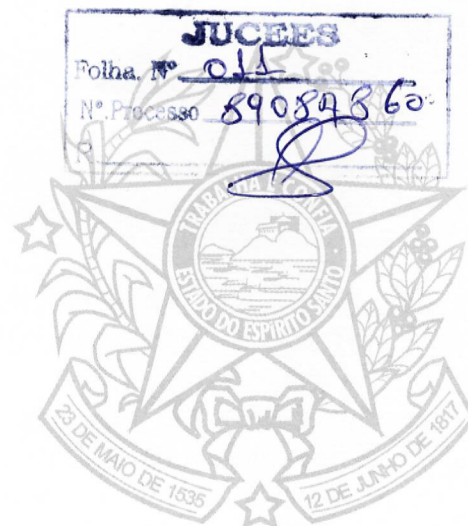
ANEXO III

SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DAJUCEES E IP FIXO E VÁLIDO COM RESPECTIVA MÁSCARA.

O **MUNICÍPIO** vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEES**, objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0005/2020/SIMPLIFICA-ES** bem como o número do IP fixo e válido com respectiva máscara.

1 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES:

1. Nome: Sergio Vargas Vianna
CPF: [REDACTED]
AI – FISCAL - 02.nti.com.br
2. Nome: Adriana Abdalla Prata
CPF: [REDACTED]
AI – FISCAL - 01.nti.com.br
3. Nome: Alexandre de Souza Mello
CPF: [REDACTED]
AI – TRIBU -01.nti.com.br
4. Nome: Flavia Viana de Souza Beraldo
CPF: [REDACTED]
AI – TRIBU -02.nti.com.br
5. Nome: Fabricio Silva Machado
CPF: CPF: [REDACTED]
AL – VISA – 01. nti.com.br
6. Nome: Jairo Rodrigues da Silva
CPF: [REDACTED]
AI – SEMMADES - 09.nti.com.br
7. Nome: Adriana de Souza Mello Barbosa
CPF: [REDACTED]
AI – SEMMADES - 02.nti.com.br



8. Nome: Karla Nunes de Oliveira
CPF: [REDACTED]
AI – SEMMADES – 08.nti.com.br

9. Nome: Graziela Ferreira
CPF: [REDACTED]
AI – SEMMADES - 07

10. Nome: Amanda Azevedo Assis
CPF: [REDACTED]
AL – SEMDER -04.nti.com.br

11. Gilmar Luiz Capucho
CPF: [REDACTED]
AL – CADIMOB -01.nti.com.br

Vitória, 17 de Agosto de 2020.

JOSE GUILHERME
GONCALVES
AGUILAR: [REDACTED]

Assinado digitalmente
por JOSE GUILHERME
GONCALVES
AGUILAR: [REDACTED]
Data: 2020.08.13
16:02:49 -0300

Jose Guilherme Gonçalves Aguilar
Prefeito Municipal de Alegre

TERMO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADOR ESTADUAL DA REDESIM E CREDECIMENTO DE USUÁRIO ADMINISTRADOR

Pelo presente Termo de Utilização o Município de **ALEGRE – ES** neste ato representado por seu prefeito, o **Sr. JOSE GUILHERME GONÇALVES AGUILAR** no Registro Geral sob o nº **2626574 IFP RJ**, CPF nº **450.215.627-20** passa a utilizar o Sistema Integrador Estadual (SIGFácil) com vistas a Integrar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), competindo-lhe:

- cadastrar e manter atualizadas as exigências dos órgãos municipais relacionadas às emissões de autorizações e alvarás de funcionamento para empreendimentos sediados no Município, bem como as taxas referentes às vistorias correspondentes;
- cadastrar e manter atualizadas as legislações municipais relacionadas à abertura, alteração e baixa de empresas;
- exigir dos usuários cadastrados, absoluto sigilo sobre os dados a que tiverem acesso por meio do SIGFácil e assegurar o seu uso exclusivamente para o exercício das atividades inerentes à REDESIM, sendo vedado transferi-los ou divulgá-los a terceiros, a título gratuito ou oneroso, sob pena de responder civil e criminalmente pelo uso indevido.

Neste ato, o Município credencia o usuário administrador que será responsável:

Será responsável administrador a Sr^a. **Karla Nunes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] na função de Superintendente de Meio Ambiente lotado na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tendo registrado os contatos telefônicos e email desenvolvimento.alegre@gmail.com, [karla.\[REDACTED\]ail.com](mailto:karla.[REDACTED]ail.com) (28) [REDACTED] nomeado pelo decreto de nº 11.615/2020

- pelo cadastramento dos usuários dos demais órgãos, bem como das funcionalidades a que cada um deles terá acesso;
- pela atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao SIGFácil.

Vitória, 03 de Agosto de 2020.


Jose Guilherme Gonçalves Aguilar
Prefeito Municipal de Alegre

Assinado digitalmente
por JOSE GUILHERME
GONÇALVES
AGUILAR: [REDACTED]
Data: 2020.08.13
16:03:19 -0300

Carlos Roberto Rafael
Presidente da JUCEES